



LEI Nº 968/2016, de 10 de novembro de 2016.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 853/2010 e dá outras providências.

Álan Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aplicada revisão de 7% (sete por cento) nos vencimentos base da carreira de professor municipal, passando o artigo 31 da Lei Municipal nº 853/2010 a ter a seguinte redação:

Art. 31. É fixado em R\$ 1.026,01 (mil e vinte e seis reais e um centavo) o valor do vencimento básico da carreira de professor municipal.

Art. 2º. Os incisos do artigo 32 da Lei Municipal nº 853/2010, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 32. (...)

I - N I - 1,00 - R\$ 1.026,01 (mil e vinte e seis reais e um centavo);

II - N II - 1,20 - R\$ 1.231,21 (mil duzentos e trinta e um reais e vinte e um centavos);

III - N III - 1,25- R\$ 1.282,51 (mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos);


IV - N IV - 1,30 — R\$ 1.333,81 (mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos);

V - N V - 1,35- R\$ 1.385,11 (mil trezentos e oitenta e cinco reais e onze centavos).

Art. 3º. Com a alteração dos artigos 31, 32 e seus incisos, o Anexo III da Lei Municipal nº 853/2010, passa a vigor nos moldes do Anexo Único desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes dos efeitos da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2016.



ÁLAN GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em fls.
Do livro próprio. Afixado
No placar de publicidade
Data supra.

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO III DA LEI 853/2010)
PLANILHA DE SALÁRIOS DO PLANO DE CARREIRA
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - PISO NACIONAL 2016

		REFERÊNCIAS												
Nível	Carga	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
veis	Hs.	1/2/3	4/5/6	7/8/9	10/11/12	13/14/15	16/17/18	19/20/21	22/23/24	25/26/27	28/29/30	31/32/33	34/35/36	
I	20	1.026,01	1.056,79	1.088,49	1.121,15	1.154,78	1.189,43	1.225,11	1.261,86	1.299,72	1.338,71	1.378,87	1.420,24	
	30	1.539,02	1.585,19	1.632,74	1.681,72	1.732,17	1.784,14	1.837,66	1.892,79	1.949,58	2.008,07	2.068,31	2.130,36	
	40	2.052,02	2.113,58	2.176,99	2.242,30	2.309,57	2.378,85	2.450,22	2.523,73	2.599,44	2.677,42	2.757,74	2.840,48	
II	20	1.231,21	1.268,15	1.306,19	1.345,38	1.385,74	1.427,31	1.470,13	1.514,24	1.559,66	1.606,45	1.654,65	1.704,29	
	30	1.846,82	1.902,22	1.959,29	2.018,07	2.078,61	2.140,97	2.205,20	2.271,35	2.339,49	2.409,68	2.481,97	2.556,43	
	40	2.462,42	2.536,30	2.612,39	2.690,76	2.771,48	2.854,62	2.940,26	3.028,47	3.119,33	3.212,90	3.309,29	3.408,57	
III	20	1.282,51	1.320,99	1.360,62	1.401,44	1.443,48	1.486,78	1.531,39	1.577,33	1.624,65	1.673,39	1.723,59	1.775,30	
	30	1.923,77	1.981,48	2.040,93	2.102,15	2.165,22	2.230,18	2.297,08	2.365,99	2.436,97	2.510,08	2.585,38	2.662,95	
	40	2.565,03	2.641,98	2.721,24	2.802,87	2.886,96	2.973,57	3.062,77	3.154,66	3.249,30	3.346,78	3.447,18	3.550,59	
IV	20	1.333,81	1.373,83	1.415,04	1.457,49	1.501,22	1.546,25	1.592,64	1.640,42	1.689,63	1.740,32	1.792,53	1.846,31	
	30	2.000,72	2.060,74	2.122,56	2.186,24	2.251,83	2.319,38	2.388,96	2.460,63	2.534,45	2.610,49	2.688,80	2.769,46	
	40	2.667,63	2.747,65	2.830,08	2.914,99	3.002,44	3.092,51	3.185,28	3.280,84	3.379,27	3.480,65	3.585,07	3.692,62	
V	20	1.385,11	1.426,67	1.469,47	1.513,55	1.558,96	1.605,73	1.653,90	1.703,51	1.754,62	1.807,26	1.861,48	1.917,32	
	30	2.077,67	2.140,00	2.204,20	2.270,33	2.338,44	2.408,59	2.480,85	2.555,27	2.631,93	2.710,89	2.792,22	2.875,98	
	40	2.770,23	2.853,33	2.938,93	3.027,10	3.117,91	3.211,45	3.307,80	3.407,03	3.509,24	3.614,52	3.722,95	3.834,64	

Obs.: Percentual de acréscimo: Nível II (20%); Nível III (25%); Nível IV (30%); e Nível V (35%) sobre o vencimento básico da carreira, acréscimo de 3% por referência.